



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 3.069/2022

*“Altera a Lei Delegada nº 001/2017 que Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Delegada nº 001/2017:

- I – Chefe de Departamento de Turismo e Cultura – Nível de Vencimento CC III.
- II – Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – Nível de Vencimento CC II.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos – Nível de Vencimento CC II.
- II – Chefe de Divisão de Turismo e Cultura – Nível de Vencimento CC II.

**Art.3º** Ficam definidas as atribuições dos cargos dos cargos em comissão criados conforme Anexo I dessa Lei.

**Art.4º** Ficam alterados os incisos IV, V e VII do art. 19 da Lei Delegada nº 001/2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19.*

*[...]*

*IV – Diretoria de Obras e Infraestrutura e Meio-Ambiente:*

- a) Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio-Ambiente*
- b) Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente*
- c) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- d) *Chefe do Departamento de Desenvolvimento rural*
- e) *Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos*
- f) *Chefe de Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos*
- g) *Chefe da Divisão de Trânsito e Controle da Frota Municipal*
- h) *Chefe da Divisão de Manutenção dos Prédios Municipais*
- i) *Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais e Distritos*
- j) *Chefe de Divisão de Meio ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos*

*V – Diretoria de Educação, Cultura e Esportes:*

- a) *Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*
- b) *Chefe de Divisão de Turismo e Cultura*
- c) *Chefe da Divisão de Transporte e Logística Escolar*
- d) *Chefe da Divisão de Esportes*

*[...]*

*VII - Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos*

- a) *Diretor de Gestão de Compras, Licitações e Contratos”*

**Art.5º** Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Delegada nº 001/2017, em decorrência da extinção e criação de cargos previstos nessa Lei.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 17 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

## ANEXO I

### Descrição das atribuições dos cargos em comissão

#### **CARGO: Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos**

- Coordenar a fiscalização do comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares.
  - Coordenar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais.
  - Supervisionar os trabalhos de varredura e capim dos logradouros públicos, remoção e destinação de animais abandonados nas vias públicas, remoção de entulhos e outros detritos, conservação e limpeza de todo os parques e jardins.
  - Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso do Cemitério, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento.
  - Coordenar a manutenção e limpeza do Cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho.
  - Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos da Prefeitura de Ouro Fino, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial.
  - Coordenar a manutenção de parque e jardins do Município.
  - Coordenar os serviços de plantio e replantio: plantar, remover, repor e replantar gramas, plantas ornamentais e árvores de parques, jardins, praças e logradouros públicos, diante da sazonalidade das espécies, das intempéries e das depredações urbanas.
  - Controlar a adubação e reposição da terra para a sustentação e o equilíbrio da fertilidade do solo com a finalidade manter as praças e jardins perenes e bem cuidados.
  - Coordenar as atividades desenvolvidas nas feiras livres.
-



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- Auxiliar o Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito na fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal.
  - Coordenar a execução das ações setoriais a cargo do Município relativas à política de infraestrutura urbanística.
  - Executar outras tarefas correlatas.

## **CARGO: Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer**


- Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento turístico e cultural do Município.
  - Elaborar e propor ao Prefeito a política do desenvolvimento da atividade turística no Município.
  - Elaborar e incentivar Projetos Turísticos.
  - Atrair investimentos, estimular e apoiar na captação de financiamento do turismo.
  - Potencializar as riquezas naturais, parques, lagoas, serras, grutas e localidades turísticas.
  - Incentivar eventos culturais e artísticos em prol do desenvolvimento do Turismo.
  - Promover e incentivar o Ecoturismo.
  - Divulgar as potencialidades turísticas do Município.
  - Coordenar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao Turismo, no âmbito Regional, Estadual e Federal.
  - Aplicar as políticas de turismo vigentes no âmbito do Município, Estado e Governo Federal.
  - Elaborar, analisar e avaliar programas e projetos culturais.
  - Promover e incentivar promoções e eventos culturais junto às instituições públicas e de ensino.
  - Elaborar e planejar as diretrizes de atuação cultural no âmbito municipal.
  - Coordenar o planejamento e execução de programas culturais nas unidades vinculadas.
-



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

- Analisar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à manutenção, conservação e divulgação de bens culturais.
  - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu órgão.
  - Administrar os espaços culturais mantidos pela municipalidade.
  - Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de lazer para a Juventude no âmbito do Município.
  - Promover o incentivo à prática das atividades de lazer pela população, em especial pela juventude, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades de lazer, com a participação das comunidades.
- 
- 

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 3.069/2022

**LEI Nº 3.069/2022**

*“Altera a Lei Delegada nº 001/2017 que Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Delegada nº 001/2017:

- I – Chefe de Departamento de Turismo e Cultura – Nível de Vencimento CC III.
- II – Chefe de Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – Nível de Vencimento CC II.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos – Nível de Vencimento CC II.
- II – Chefe de Divisão de Turismo e Cultura – Nível de Vencimento CC II.

**Art.3º** Ficam definidas as atribuições dos cargos dos cargos em comissão criados conforme Anexo I dessa Lei.

**Art.4º** Ficam alterados os incisos IV, V e VII do art. 19 da Lei Delegada nº 001/2017 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19.*

*[...]*

*IV – Diretoria de Obras e Infraestrutura e Meio-Ambiente:  
Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio-Ambiente  
Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente  
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito  
Chefe do Departamento de Desenvolvimento rural  
Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos  
Chefe de Divisão de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Chefe da Divisão de Trânsito e Controle da Frota Municipal  
Chefe da Divisão de Manutenção dos Prédios Municipais  
Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais e Distritos  
Chefe de Divisão de Meio ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos*

*V – Diretoria de Educação, Cultura e Esportes:*

*Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Chefe de Divisão de Turismo e Cultura  
Chefe da Divisão de Transporte e Logística Escolar  
Chefe da Divisão de Esportes*

*[...]*

*VII - Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos  
Diretor de Gestão de Compras, Licitações e Contratos”*

**Art.5º** Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Delegada nº 001/2017, em decorrência da extinção e criação de cargos previstos

nessa Lei.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 17 de Novembro de 2022.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **Descrição das atribuições dos cargos em comissão**

#### **CARGO: Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos**

- Coordenar a fiscalização do comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares.
- Coordenar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais. Supervisionar os trabalhos de varredura e capim dos logradouros públicos, remoção e destinação de animais abandonados nas vias públicas, remoção de entulhos e outros detritos, conservação e limpeza de todo os parques e jardins. Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso do Cemitério, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento. Coordenar a manutenção e limpeza do Cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho.
- Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos da Prefeitura de Ouro Fino, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial. Coordenador a manutenção de parque e jardins do Município. Coordenar os serviços de plantio e replantio: plantar, remover, repor e replantar gramas, plantas ornamentais e árvores de parques, jardins, praças e logradouros públicos, diante da sazonalidade das espécies, das intempéries e das depredações urbanas. Controlar a adubação e reposição da terra para a sustentação e o equilíbrio da fertilidade do solo com a finalidade manter as praças e jardins perenes e bem cuidados.
- Coordenar as atividades desenvolvidas nas feiras livres.
- Auxiliar o Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, Rurais, Manutenção, Transporte e Trânsito na fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal.
- Coordenar a execução das ações setoriais a cargo do Município relativas à política de infraestrutura urbanística.
- Executar outras tarefas correlatas.

#### **CARGO: Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Lazer**

Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento turístico e cultural do Município.  
Elaborar e propor ao Prefeito a política do desenvolvimento da atividade turística no Município.  
Elaborar e incentivar Projetos Turísticos.  
Atrair investimentos, estimular e apoiar na captação de financiamento do turismo.  
Potencializar as riquezas naturais, parques, lagoas, serras, grutas e localidades turísticas.  
Incentivar eventos culturais e artísticos em prol do desenvolvimento do Turismo.  
Promover e incentivar o Ecoturismo.  
Divulgar as potencialidades turísticas do Município.  
Coordenar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao Turismo, no âmbito Regional, Estadual e Federal.  
Aplicar as políticas de turismo vigentes no âmbito do Município, Estado e Governo Federal.  
Elaborar, analisar e avaliar programas e projetos culturais.

Promover e incentivar promoções e eventos culturais junto às instituições públicas e de ensino.

Elaborar e planejar as diretrizes de atuação cultural no âmbito municipal.

Coordenar o planejamento e execução de programas culturais nas unidades vinculadas.

Analisar e emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à manutenção, conservação e divulgação de bens culturais.

Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu órgão.

Administrar os espaços culturais mantidos pela municipalidade.

Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de lazer para a Juventude no âmbito do Município.

Promover o incentivo à prática das atividades de lazer pela população, em especial pela juventude, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades de lazer, com a participação das comunidades.

**Publicado por:**

Silvana Prado de Sousa

**Código Identificador:56424B13**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/11/2022. Edição 3392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>